

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 21 de novembro de 2023, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Luciana Ferreira Braga e ainda os Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Rebeca de Magalhães Melo e Fernando Rodriguez Rosa, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Lucas Terto Ferreira Vieira e Vinícius Rocha Braga Lessa. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Gualberto Barbosa Gomes ocupou o assento na bancada de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt e Vânia Nascimento de Castro, sendo substituídos pelos Conselheiros Rebeca de Magalhães Melo e Fernando Rodriguez Rosa, respectivamente. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Em homenagem à presença dos patronos dos recorrentes, que ofereceriam sustentação oral, o Sr. Presidente alterou a ordem da pauta e apregou os recursos constantes da pauta do dia, na ordem que segue: **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) Processo n. 00040-00031607/2020-44, Tributo ICMS, REN 103/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrido ELISEU ALICRIM DE MELO e TASK DE REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Advogado Márcio de Lima Maron OAB/DF 32.631, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. **O Representante Fazendário manifestou-se pelo conhecimento e desproimento do reexame necessário.** O Patrono da Recorrente, Dr. Márcio de Lima Maron, OAB /DF 32.631, ofereceu sustentação oral. Durante o julgamento do processo, o Conselheiro Suplente Gualberto Gomes passou a fazer parte da sessão de julgamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento,** nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Gualberto Barbosa Gomes ocupou o assento na bancada de julgamento. Tendo em vista a ausência justificada dos Conselheiros Vânia Nascimento de Castro e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, estes foram substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Rebeca de Magalhães Melo, respectivamente. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** f) Processo n. 00040-00015661/2021-23, Tributo ICMS, RV 136/2022, Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogados Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131, João Paulo Velkis Bio OAB/SP 434.417 e Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, **O Representante Fazendário manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e desproimento do recurso.** O Patrono da Recorrente, Dr.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Augusto Périco, OAB/SP 490.364, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Gualberto Barbosa Gomes ocupou o assento na bancada de julgamento. Tendo em vista a ausência justificada dos Conselheiros Vânia Nascimento de Castro e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, estes foram substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Rebeca de Magalhães Melo, respectivamente. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Antes de dar andamento aos trabalhos, ingressou na sessão de julgamento o Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, retirando-se o Procurador Lucas Terto. c) Processo n. 00040-00038910/2021-59, Tributo ICMS, REN 100/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida GUILHERME ANTONIO SOARES CUNHA COMERCIAL - ME, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. **O Representante Fazendário opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do reexame necessário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Gualberto Barbosa Gomes ocupou o assento na bancada de julgamento. Tendo em vista a ausência justificada dos Conselheiros Vânia Nascimento de Castro e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, estes foram substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Rebeca de Magalhães Melo, respectivamente. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. e) Processo n. 0128-001141/2017, Tributo ICMS, RV 51/2022, Recorrente ENGEFER DISTRIBUIDORA - EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento, desprovisionamento do recurso, e, sugeriu pela redução da multa em face da Lei. 6.900/2021. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, reduzindo, de ofício, a multa de 200% para 100%, conforme a Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Gualberto Barbosa Gomes ocupou o assento na bancada de julgamento. Tendo em vista a ausência justificada dos Conselheiros Vânia Nascimento de Castro e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, estes foram substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Rebeca de Magalhães Melo, respectivamente. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. g) Processo n. 0128-000570/2016, REN 17/2021, Tributo ICMS, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Representante da Fazenda

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida NJF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. **O Representante Fazendário opinou pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento,** nos termos do voto da Conselheira Relatora. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Gualberto Barbosa Gomes ocupou o assento na bancada de julgamento. Tendo em vista a ausência justificada dos Conselheiros Vânia Nascimento de Castro e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, estes foram substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Rebeca de Magalhães Melo, respectivamente. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. b) Processo n. 00040-00066919/2018-54, Tributo ICMS, REN 63/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S/A, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente processo foi retirado da pauta de julgamento, devendo ser incluído na pauta por meio de publicação do DODF. d) Processo n. 00040-00015674/2021-01, Tributo ITCD, RV 111/2022, Recorrente MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relato Conselheiro Antônio Avelar da Rosa Schmidt. Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente processo foi retirado da pauta de julgamento, devendo ser incluído na pauta por meio de publicação do DODF. No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se pronunciar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 23 de novembro de 2023, quinta-feira. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

RYCARDÓ HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA
Procurador

VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA
Procurador

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA
Conselheiro Suplente

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira Suplente

GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES
Conselheiro Suplente